

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

## COMISSARIADO DO DESEMPREGO

Delegação d e Ponta Delgada

CONTENCIOSO

## A V I S O

## A T E N Ç Ã O

Deve apresentar  
este aviso no acto  
do pagamento

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 45080, de 20 de Junho de 1663, fica notificado o SENHOR JOSE LEITE BARBOSA

com Sede em Rua dos Mercadores nº.22-Ponta Delgada  
de que deve depositar, no prazo de dez dias a contar da data da recepção deste aviso, na Repartição de Finanças ou tesouraria da Fazenda Pública de (a) Ponta Delgada  
por meio de guia a que se refere a alínea B) do art.º 7.º daquele Decreto-Lei, a quantia de Setecentos e setenta um escudos e quarenta centavos

em dívida ao Fundo de Desemprego, ou apresentar, querendo, dentro do mesmo prazo, a sua reclamação nos termos do art.º 15.º e seu § único, do citado diploma legal.

Findo o prazo indicado se não tiver efectuado o pagamento daquela quantia, ser-lhe-á aplicada imediatamente a multa cominada no § único do art.º 6.º do referido Decreto-Lei e remetido o processo ao Tribunal das Contribuições e Impostos, para cobrança coerciva das quotizações, multa e demais quantias, nos termos do art.º 17.º e seu § 1.º do mesmo Decreto-Lei.

## Liquidação:

— Quotizações em dívida relativas às remunerações pagas nos meses de Dezembro de 1965 a Abril de 1967, respeitante

ao pessoal ao s/serviço na fotografia - - - - -

— 10% nos termos no § único do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 45080

Total em dívida . . . . .

701 \$ 30

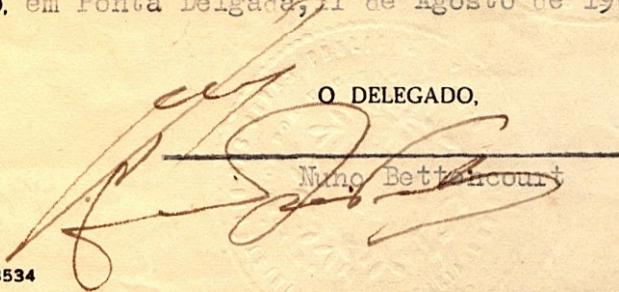
70 \$ 10

771 \$ 40

DELEGAÇÃO DO COMISSARIADO DO DESEMPREGO, em Ponta Delgada, 31 de Agosto de 1967

H.P. / J.F.

O DELEGADO,

  
Nuno Bettencourt

(a) Concelho ou Bairro Fiscal.